

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI N° 00193/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Secretaria da Administração Penitenciária, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão informou que enviou em anexo a resposta da Unidade CDP1 – Guarulhos, porém o requerente não recebeu nenhum anexo. O silêncio do órgão motivou o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do ar go 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Instada a sanar a supressão de instância, não se manifestou, bem como não respondeu ao Ofício CGE 1204/2024, datado de 15/08/2024.
4. Deve-se consignar que tal direito se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para afirmar, de modo fundamentado, eventual impossibilidade de acesso às informações pleiteadas. Nesse sentido, pode-se inferir que o silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada.
5. Assim, imprescindível que a Secretaria da Administração Penitenciária se manifeste quanto à específica demanda de informação suscitada, fornecendo-a em sua integralidade, o andamento da solicitação da CTC. No caso em tela, o acesso às informações requeridas está assegurado pela Lei, não tendo sido apresentado até o momento qualquer argumento com vistas a excepcionar o paradigma de transparência promovido pela legislação vigente.
6. Diante do exposto, constatada a falta de atendimento da demanda até o presente momento e ausente qualquer justificativa para afastar a regra geral da publicidade, **conheço e dou provimento ao recurso**, com fundamento no artigo 20, do Decreto nº 68.155/2023.
7. Com efeito, o órgão deverá informar o andamento, no prazo de até 5 (cinco) dias.
8. Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecionar
Provimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecionar
02/09/2024

Status da Decisão

